



# Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista



R E S O L U Ç Ã O                    N o.                    2 3 4

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1o. - Ficam criados, ao artigo 83 da Resolução no. 193, de 16/04/1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa, os parágrafos adiante:

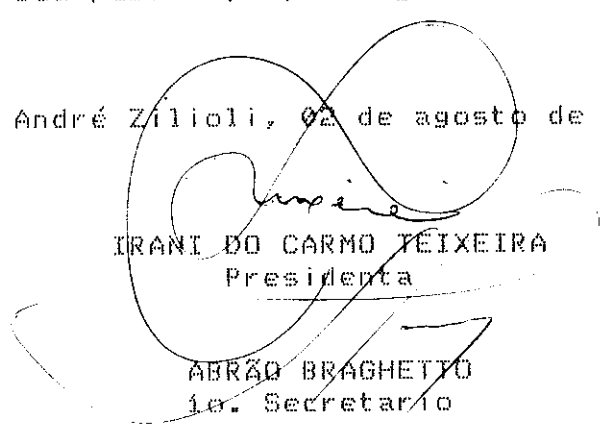
I - "§ 5o - os pedidos de licença sujeitos à decisão da Presidência, protocolados, serão, de imediato, dados a despacho e, se fôr o caso, à convocação do Suplente, podendo este, cumpridas as exigências regimentais ou dispensadas, se já satisfeitas em oportunidade anterior na mesma legislatura, empossar-se na Secretaria, ante a Presidência e mediante termo assinado."

II - "§ 6o - nos casos do parágrafo anterior, os pedidos não ficarão dispensados de leitura na primeira sessão que ocorrer."

III - § 7o - Ficam referendados atos anteriores praticados nessa conformidade.

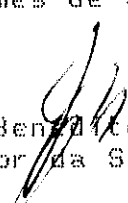
Artigo 2o. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 02 de agosto de 1994.

  
IRANI DO CARMO TEIXEIRA  
Presidenta

ABRÃO BRAGHETTO  
1o. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos tres dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria